



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 16/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha do Convenio 022/2021/FITHA.**

Justificativa: Aquisição de veículo utilitário tipo pick up.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor não estava previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 24 de fevereiro de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 16 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R\$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

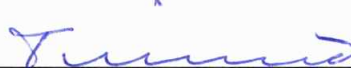
<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIA.
02.06.26.782.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
02.06.26.782.0023.1056	CONVENIO Nº 022/2021/FITHA - AQUI. DE VEÍCULO UTILITÁRIO
4.4.90.52 FICHA: <u>435</u>	Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.600,00
	Total do Crédito R\$ 130.600,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do CV 022/2021/FITHA, que celebram o Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO e o Executivo Municipal.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro CV 022/2021/FITHA**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 24 de fevereiro de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal